



## PONTO DE VISTA E EMOÇÕES LINGUÍSTICAS NA CONSTRUÇÃO ARGUMENTATIVA DO PROCESSO PENAL

*Maria das Vitórias Nunes Silva Lourenço<sup>1</sup>*

*Mário Lourenço de Medeiros<sup>2</sup>*

### RESUMO

O trabalho analisa efeitos de sentido decorrentes do uso de mecanismos enunciativos que são reveladores da responsabilidade enunciativa, assim como, as emoções linguísticas, que determinam a orientação argumentativa do texto. Ancoramo-nos na Análise Textual dos Discursos (ADAM, 2011), Rabatel (2009, 2013a, 2013b, 2016), quanto à abordagem do Ponto de vista, Plantin (2004, 2010, 2011) sobre a argumentação e sobre a emoção. A análise dos dados aponta que o gerenciamento das vozes no processo penal e a semiotização das emoções expressam “escolhas” feitas pelo locutor do texto pretendendo persuadir o destinatário da veracidade dos fatos narrados e das teses apresentadas.

**Palavras-chave:** Ponto de Vista. Responsabilidade Enunciativa. Emoções linguísticas. Processo penal.

## 1 INTRODUÇÃO

---

<sup>1</sup> Doutora em Linguística pela UFRN. Professora da Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte

<sup>2</sup> Doutor em Educação pela UFRN. Professor Assistente da UFRN/FELCS

Essa investigação reflete sobre a Responsabilidade Enunciativa, que segundo Adam (2011), corresponde a um dos elementos formadores da proposição-enunciado; igualmente, discute sobre outro dispositivo enunciativo - os posicionamentos emocionais que, marcados linguisticamente no texto, determinam a orientação argumentativa dos enunciados, conforme Plantin (2004, 2010, 2011), Rabatel, Micheli e Hekmat (2013), Micheli (2008, 2013), que tratam as emoções como modos de semiotização das funções argumentativas.

A Análise Textual dos Discursos parte da premissa do estudo de textos concretos, isto é, reais, e apresenta a importância de considerar nas análises a produção co(n)textual de sentido, observando o comportamento discursivo do texto. Dessa maneira, Adam (2011) situa a Linguística Textual (LT) no quadro mais amplo da Análise do Discurso (AD), partilhando, assim, conceitos advindos do quadro teórico da AD, em que propõe simultaneamente “separação e complementaridade” das tarefas e dos objetos dos dois campos teóricos mencionados.

Assim, para Jean-Michel Adam, a Linguística Textual (LT) figura como “um subdomínio do campo mais vasto da análise das práticas discursivas” (ADAM, 2011, p. 43). Dessa maneira, o citado autor propõe a substituição do termo “análise textual” por Análise Textual dos Discursos (ADAM, 2011, p. 26).

O trabalho analisa textos advindos do domínio discursivo do direito, mais precisamente do Direito Penal. Ainda, pensa o plano de texto e a estrutura composicional do caderno processual – nomenclatura utilizada no domínio do Direito para se referir aos “autos”, que se adequa à nossa proposta de investigação, uma vez que concebemos o processo penal, conforme Bazerman (1994), como sistema de gêneros que comporta conjuntos de gêneros.

O processo estudado é da competência do Tribunal do Júri, pertencente à seara do Direito Penal cuja tipificação é dos crimes contra a vida, e tramitou na Justiça Estadual do Rio Grande do Norte, na Comarca Currais Novos, situada na microrregião do Seridó. O caderno processual data do início do século XX, abrangendo fatos ocorridos no final da década de 1920 com desdobramentos na década seguinte.

A seguir, apresentamos o quadro 01, o qual contém um resumo da narrativa processual.

Quadro 01 - Resumo da narrativa processual

PROCESSO CHICO PEREIRA
Processo Penal que apurou a morte de “Chico Pereira”, um cangaceiro paraibano, no Rio Grande do Norte por “suposto” acidente de trânsito durante escolta policial, no traslado entre Natal e Acari, em 28 de outubro de 1928. Três anos depois, denúncia ministerial reabre o caso em 1931, com a participação do então presidente da República João Fernandes Campos Café Filho, que fora anteriormente advogado de Chico Pereira. Adversário político de Juvenal Lamartine, Café Filho, suspostamente, foi o responsável pela reabertura do inquérito policial que tornou réus Juvenal Lamartine e outros. A tese da acusação é de que a

vítima teria sido assassinada a mando de Juvenal Lamartine, então presidente do Estado, combinado com o Chefe de Polícia Adauto Raposo da Câmara e do delegado auxiliar Abílio Cavalcante, tendo por contexto histórico anos que precederam e durante a revolução de 30. Evento jurídico com contornos políticos. O referido processo tramitou entre os anos de 1931 a 1934, na Comarca de Currais Novos-RN.

Fonte: produzido pelos autores com base no processo de Chico Pereira)

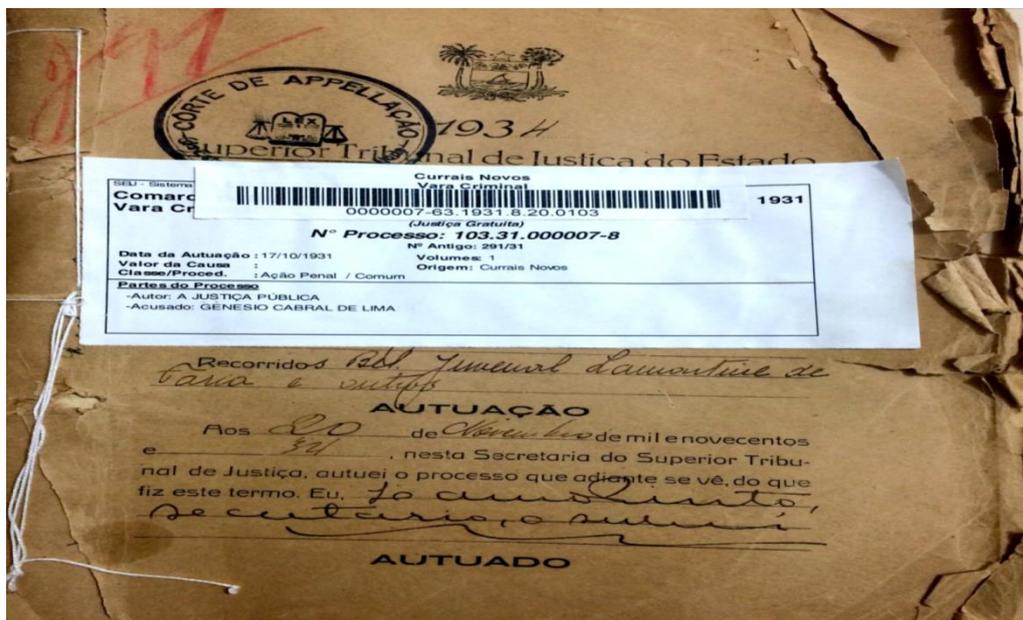
Na sequência, apresentamos os dados e as imagens da capa dos autos.

O processo penal nº 103.31.000007-8 (000007-63.1931.8.20.0103)

Autora: a Justiça Pública

Ré: Juvenal Lamartine de Faria e outros

Fotografia 1 – Capa dos Autos.



Fonte: Arquivo da Comarca de Currais Novos - RN

Tendo em vista os objetivos deste trabalho, consideramos a importância da compreensão do contexto sócio-histórico da produção do texto para a análise do nível textual/discursivo.

No que concerne ao contexto de produção, focamos os aspectos físicos (o lugar do contexto de produção, o locutor, o interlocutor e o espaço-tempo da produção). Nesse sentido, detemo-nos nos aspectos sociosubjetivos visando a compreender o local social de onde escreve o enunciador e para qual interlocutor, em qual momento procedimental do Processo Penal e quais os objetivos do texto produzido, do mesmo modo, que efeitos o enunciador queria produzir no interlocutor.

Para a análise textual/discursiva, consideramos duas dimensões que compõem a arquitetura interna dos textos: a organizacional, composta pela estrutura composicional e planos de texto; a enunciativa, constituída pelos dispositivos enunciativos do ponto de vista, da responsabilidade enunciativa e das emoções, isto é, o modo como o locutor enunciador primeiro

(L1/E1) procede ao gerenciamento das vozes presentes no texto, assim como visando à argumentação, faz uso das emoções direcionando a orientação argumentativa do texto.

Registramos que o Processo Penal em tela contém 35 (trinta e cinco) gêneros discursivos (sem contabilizar as ocorrências repetidas nos autos de tais gêneros); 18 Locutores/Enunciadores e 425 folhas.

Nessa direção, para a seleção dos textos que compõem o *corpus* desta pesquisa, consideramos para a análise do nível textual/discursivo, referente à dimensão enunciativa, os textos que são produzidos por previsão no Direito Processual e sem os quais não há que se falar em observância do devido processo legal, como a denúncia (texto que inicia o Processo Penal), o relatório Policial (texto final que compõe o inquérito policial), as Alegações finais (do Ministério Público e da Defesa) e as sentenças (que finalizam o Processo Penal).

Para a análise da dimensão organizacional dos textos, incluímos, além dos textos citados, os despachos judiciais (atos dos juízes que visam a impulsionar o processo). A adoção desses critérios de seleção considera também o aspecto discursivo do texto e seus objetivos, por exemplo, a denúncia tem como propósito comunicativo iniciar o processo penal para apurar determinada ação tipificada pelo Código Penal. A zona textual de uma denúncia pode ocupar várias laudas, tendo em vista constituir um texto de arguição densa. A falta da denúncia implica inexistência do Processo Penal, desse modo, justificamos a análise da dimensão enunciativa, objetivando estudar os efeitos de sentido pela estratégia eleita pelo produtor do texto, ao proceder ao gerenciamento das vozes no texto e fazer uso de emoções no discurso. Por outro lado, os despachos judiciais constituem textos injuntivos que apresentam poucas linhas e que decidem fatos simples do processo e servem para o juiz levar adiante o serviço judicial.

Seguindo esses critérios, identificamos quais os locutores/enunciadores envolvidos no processo, seus papéis sociais e processuais. Mapeamos os gêneros discursivos produzidos nos autos processuais e sua importância jurídico-processual. Na sequência, procedemos à separação dos textos. Desse modo, reunimos 1 (uma) denúncia, 2 (duas) sentenças, 4 (quatro) alegações finais e 12 (doze) despachos judiciais.

Em suma, o *corpus* desta pesquisa é constituído por 19 textos, de 4 (quatro) gêneros discursivos, presentes em momentos distintos do Processo.

Apresentamos, a seguir, exemplos da análise realizada dos referidos textos, conforme os procedimentos expostos alhures.

## 2 A ESTRUTURA COMPOSICIONAL

O olhar sobre o *corpus* nos indicou, além da teoria linguística inicial – Análise Textual dos Discursos, a contribuição dos estudos de Bazerman (1994) no que concerne às noções de sistema de gêneros e conjunto de gêneros.

Desse modo, observando de forma organizacional em sentido macro, percebemos que a estrutura composicional do caderno processual nos apresenta uma rede conexas de gêneros onde a existência ou não de determinado gênero ocasiona ou não a existência de outro, por exemplo, só é possível o libelo se houver a pronúncia.

No que concerne à ideia de conjunto de gêneros, Bazerman (1994) afirma que os textos produzidos por um indivíduo, no âmbito de determinada atividade, apresentam-se como conjunto de gêneros. Assim, adotamos em nossa investigação a noção de sistemas de gêneros para percebermos o Processo Penal como um número limitado de tipos de documentos os quais são relacionados, mas distintos, embora eles todos discutam sobre o mesmo assunto.

Nesse sentido, identificamos como parte do Processo Penal, que entendemos como sendo um sistema de gêneros, conjuntos de gêneros que se apresentam conectados em circulação e padrão previsíveis. São, por exemplo, os gêneros produzidos por advogado, como defesa, petições, alegações finais, entre outros, como também pelo Ministério Público, no caso da denúncia, libelo, entre outros. Afirmamos, ainda, que o conjunto de gênero integra o sistema de gênero, sendo possível visualizar a função exercida por cada gênero ou peça processual.

Desse modo, estudamos a estrutura composicional dos processos promovendo a ordenação dos documentos de acordo com a cronologia dos trâmites e identificando os sujeitos sociais e processuais e os gêneros discursivos, atribuindo a autoria conforme assinatura do texto.

Resumidamente, configuramos a estrutura composicional e organizacional do caderno processual estudado, conforme segue:

Quadro 02 – A estrutura composicional do caderno processual.

PROCESSO DE CHICO PEREIRA - CURRAIS NOVOS /RN (1931-1934)
---

<p>O caderno processual contém 425 páginas          Primeiro ato processual datado em 17/10/1931 e último evento 10/03/1935          autor: Justiça Pública          Vítima: Chico Pereira          Acusados:          O bacharel Juvenal Lamartine de Faria          O bacharel Aducto Raposo da Câmara          O bacharel Abílio Cavalcante          O Capitão Joaquim Teixeira de Moura          O sargento Genésio Cabral de Lima          O cabo Feliciano Tertuliano da Silva</p>	
<p><b>LOCUTORES E ENUNCIADORES</b></p>	
<p>Escrivão          Promotor – MP          Juiz          Delegado de polícia          Médico          Acusados / Réus          Testemunhas          Oficial de justiça</p>	<p>Defensores dos réus          Secretário Geral do estado          Desembargadores          Secretário          Tabelião          Procuradores          Servidores do judiciário          Ministro da Justiça          Interventor Federal</p>
<p><b>IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS GENÊROS DISCURSIVOS</b></p>	
<p>1 Denúncia          17 Autuação          1 Portaria          43 Certidão</p>	<p>35 Juntada          7 Mandado de intimação/citação          43 Termo de assentada          3 Depoimento</p>
<p>3 Auto de perguntas          Conclusão          44 Visto          44 Data          4 Termo de declaração          12 Despacho          10 Carta Precatória          4 Carta Rogatória          1 Remessa          2 sentenças          1 Apresentação          40 Recebimento          10 Ciência          4 Alegações Finais          2 Acórdão          10 Ofício</p>	<p>10 Correspondência epistolar oficial          5 Telegrama          4 Auto de qualificação          3 Auto de retratação de confissão          3 Interrogatório          5 Petição          5 Defesa          1 Auto de exame cadavérico          1 Auto de exame do local          8 Declaração de impedimento/suspeição</p>

Fonte: quadro produzido pelos autores a partir do processo de Chico Pereira.

O estudo dos gêneros discursivos na composição do caderno processual levou-nos à compreensão do processo penal enquanto sistema de gêneros, uma vez que nele se apresentam gêneros inter-relacionados, constantemente atualizados, regularmente sequenciados, materializando fluxo de comunicação realizada por determinado grupo de pessoas.

Por outro lado, o conjunto de gêneros consiste na existência de gêneros que mantêm relação entre si e circulam em sequências previsíveis, como, por exemplo, o conjunto de gêneros produzidos pelo delegado, pelo advogado, pelo juiz etc.

Concluimos que o caderno processual comporta dois sistemas de gêneros: o processo penal e o inquérito policial, tendo em vista que os referidos sistemas ocorrem em diferentes contextos: o primeiro judicial (na oportunidade da instrução processual) e o segundo tem natureza administrativa (gêneros produzidos no âmbito da delegacia de polícia).

### 3 O PLANO DE TEXTO

No processo investigado, verificamos que os gêneros portam características próprias, desde os temas que discutem, por exemplo, crimes, até a apresentação da estrutura composicional.

Assim, ilustramos nossa afirmação anterior com trechos da Denúncia<sup>3</sup>, conforme seguem:

Quadro 03 - Estrutura composicional da denúncia.

<p>Exmº Sr. Drº JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA</p> <p>O adjunto de Promotor Publico, usando de atribuições legais, vem perante Vª Exª denunciar de Juvenal Lamartine de Faria, bacharel, casado, brasileiro, natural deste Estado, residente em Paris, capital da França, Aducto Raposo da Camara, bacharel, casado, brasileiro, natural deste Estado residente no Rio de Janeiro, Abilio Cavalcante, brasileiro, casado, bacharel, residente em Ceará-Mirim, deste Estado; Joaquim Teixeira de Moura, capitão do Regimento Policial do Estado; Genezio Cabral de Lima, sargento do mesmo regimento, e Feliciano Tertuliano da Silva, cabo, também, do citado regimento, todos maiores, pelo facto criminoso que passa a narrar: Tendo sahido de Natal os três últimos denunciados e mais o sargento Luis Auspicio, já falecido, escoltando o preso de justiça Francisco Pereira, num carro sem luz, no km 176 da estrada de rodagem para Natal, o sargento Genezio Cabral de Lima simulando um desarranjo no motor do carro que dirigia, já ordenado pelo comandante da escolta, então Tenente Joaquim Teixeira de Moura, que, por sua vez, já obedecia ordens particulares dos três primeiros denunciados, no sentido de assignar o preso conduzido, nas imediações do referido local, enquanto Genesio fingia consertar o motor os três outros conduziram o preso pª a margem direita da estrada, assignando-o.</p> <p>(...)</p> <p>Pede a Vª Exª que, autuada esta, procedam-se aos demais termos para a formação da culpa, inquerindo-se as testemunhas abaixo arroladas, as quais devem ser citadas para depor no dia e hora designados, com sciencia dos denunciados que deverão ser citados na forma da lei e desta.</p>
---

<sup>3</sup> Todos os exemplos dos textos produzidos no caderno processual foram transcritos literalmente da forma como o produtor do texto os escreveu e do modo como os encontramos nos autos.

(..)  
Currais Novos, 3 de Outubro de 1931.  
Antonio Othon Filho  
Adjº de Promotor Publico

Fonte: dados do processo penal nº 103.31.000007-8 Comarca de Currais Novos-RN.

Ora, a Denúncia, gênero discursivo que inicia o Processo Penal, apresenta sua primeira zona textual redacional centrada na narração dos eventos ou fatos que suscitaram a demanda judicial. O referido texto é unicamente produzido pelo Ministério Público.

Desse modo, o plano de texto da denúncia apresenta-se como segue:

1. a quem se dirige o texto;
2. qualificação dos acusados;
3. a narrativa dos fatos;
4. a tipificação do crime;
5. o requerimento pela condenação do(s) réu(s) ou pedido de improcedência da ação penal.

De modo constante, em ambos os textos observamos não haver preocupação com citações de doutrina ou jurisprudência, recorrendo apenas à norma objetiva e, na sequência, requerendo sua aplicação e consequente condenação dos réus ou o pedido de improcedência da ação penal, com a observação de que no processo de Chico Pereira o Ministério Público requer, após a instrução, a impronúncia dos réus.

Ainda, no que concerne ao plano de texto, identificamos na denúncia outra característica dos textos jurídicos confeccionados na seara do Direito Penal: o uso predominante de estruturas narrativas.

Observamos que, no processo investigado, habitualmente um texto recupera sempre o que veio anteriormente, fazendo com que o processo seja constantemente atualizado, e tal ato, geralmente, ocorre pelo uso de estruturas narrativas. Por exemplo:

- a Denúncia – retoma o Relatório Policial;
- a Defesa Prévia – retoma a Denúncia;
- a Sentença – retoma as Alegações Finais.

Nesse sentido, asseveramos que um texto produzido na seara do Direito Penal, que rompa com as características essenciais das estruturas narrativas, poderá impedir seu leitor de entender o objeto que suscitou a formação do processo, a sequência dos acontecimentos da história narrada.

Para Adam (2011), o modelo de composição da argumentação evidencia dois movimentos: demonstrar-justificar uma tese e refutar uma tese ou certos argumentos de uma tese antagônica. Para conseguir realizar os citados movimentos, o produtor do texto recorre aos fatos, isto é, às chamadas premissas que guiam para uma determinada conclusão.

Nessa direção, a partir dos dados pesquisados, evidenciamos que expor o plano de texto, no domínio do Direito Penal, é de fundamental importância, pois revela a sua constante proposição. Dito isto, temos que, predominantemente, de modo fixo, os textos apresentam: sequência narrativa (exposição dos fatos e da causa), sequência argumentativa, fundamentação jurídica e o pedido, perfazendo o caminho das premissas à conclusão.

Ora, para Adam (2011), os planos de texto apresentam-se como fundamental na composição macrotextual do sentido, correspondendo ao que a retórica assentava na “disposição”, parte da arte de escrever e da arte oratória que regrava a ordenação dos argumentos tirados da “invenção”.

Assim, destacamos que, a exemplo de outros gêneros jurídicos presentes no caderno processual, a denúncia apresenta uma estrutura que molda o gênero de forma fixa, isto é, um plano de texto fixo, decorrente talvez do fato de que o esquema organizador das seções está prescrito na norma processual, assim como as formas dos textos apresentam-se cristalizadas devido à tradição discursiva. Segundo Adam (2011, p. 256), “um plano de texto pode ser convencional, isto é, fixado pelo estado histórico de um gênero ou subgênero de discurso” ou “ocasional, inesperado, deslocado em relação a um gênero ou subgênero de discurso”.

Desse modo, da análise do caderno processual, identificamos que há predominância de gêneros portadores de planos de textos fixos que permitem a construção e a reconstrução da sua organização global, porque é texto apresentado de forma canônica, histórica, e pertencente à tradição da escritura dos textos jurídicos. Entendemos que a organização de textos da forma prescrita na lei, em relação ao ordenamento dos conteúdos, facilita a leitura dos consumidores desse tipo de gênero, provocando, por consequência, o reconhecimento do próprio gênero.

Ilustramos com os despachos 1 e 2:

Quadro 04 – Despachos judiciais.

- 1) O escrivão tire cópias da denúncia e dos demais documentos que a instruem, com declaração dos nomes das testemunhas expedindo-se ordem aos impetrados, a fim de que respondam no prazo improrrogável de quinze dias, de conformidade com o art. 281, do Código de Proc. Penal do Estado.

Currais Novos, 07 de outubro de 1931.

Thomas Salustino Gomes de Melo
2) Devidamente cumprida, devolva-se ao juízo deprecante.  Natal -17-Abril-1933  Manoel Sinval Moreira Dias

Fonte: O processo penal nº 103.31.000007-8 Comarca de Currais Novos-RN.

Os despachos judiciais são textos do tipo injuntivo, consistindo em movimentar administrativamente o processo de forma válida, eles servem para pronunciamento do Juiz de ofício ou a pedido da parte. Observamos que a escritura dos despachos judiciais proporciona liberdade de estilo para seus produtores, tornando-os gêneros discursivos portadores de planos de texto ocasionais.

Ora, no primeiro despacho o Juiz direciona a ordem ao escrivão ocorrência incomum, pelo fato de que os despachos são cumpridos pela secretaria, ou nos anos da década de 1930 nos cartórios. Tal distinção é percebida pela impessoalidade produzida pelo segundo despacho.

Ainda, vejamos, como exemplos, os despachos 3 e 4:

Quadro 04 – Despachos judiciais.

3) Mantenho a suspeição já afirmada em processo anterior movido contra o mesmo acusado Dr. Juvenal Lamartine. Nesta, figura, a mais o denunciado, o Dr. Abilio Cavalcante meu compadre duas vezes.  Natal, 8 fev. 1932.  Antonio Soares de Araújo
4) Em assim: suspeito, por ter amizade íntima com o indiciado, Dr. Juvenal Lamartine de Faria.  C. Mirim 4-8-32  Rubrica ilegível (juiz de Ceará Mirim)

Fonte: O processo penal nº 103.31.000007-8 Comarca de Currais Novos-RN.

Na sequência, nos despachos produzidos, apontamos que o motivo legal para declarar a suspeição do juiz seria a alegação de foro íntimo, de própria consciência. Entretanto, o terceiro despacho foge ao esperado, pois, o juiz, ao afirmar que o denunciado Abílio Cavalcante era seu compadre duas vezes, além do uso coloquial da linguagem, a interpretação permitida é que, se juiz é suspeito em relação a Juvenal Lamartine, quanto mais ao compadre dele.

Nessa direção, o juiz prefere a explicação da causa ao invés da simples alegação do foro íntimo, sendo esta estratégia escolhida pelo juiz que produziu o quarto despacho, objetivando enfatizar a real justificativa de sua declaração de suspeição.

Desse modo, os dados analisados permitem afirmar que parte considerável dos textos jurídicos, produzidos na seara do Direito Penal, apresenta em sua estrutura um plano de texto fixo, e, em sua composição, fazem uso de fórmulas prototípicas ou cristalizadas. Ainda, além de suas características formais e linguísticas próprias, os textos jurídicos mantêm em sua estrutura composicional a herança de aspectos históricos, sociais e culturais, com menos espaço para o estilo de seus produtores.

#### **4 PONTO DE VISTA E RESPONSABILIDADE ENUNCIATIVA**

O Direito configura-se um domínio no qual as partes envolvidas no processo têm interesse direto no gerenciamento das vozes, ora para ocultar a origem enunciativa, por exemplo, uma testemunha instruída por uma das partes, ora para atribuir grau de importância à voz de outrem, como nos casos de discurso de autoridade, ora para desacreditar determinado argumento, ou ainda para furtar-se à responsabilidade pelo dito. Assim, a consciência do produtor do texto acerca das estratégias linguísticas que possibilitam o gerenciamento das vozes, a constituição da Responsabilidade enunciativa (RE) e a construção do Ponto de Vista (PDV) contribuem para a eficácia do texto jurídico no que concerne à Orientação argumentativa.

O estudo que promovemos desvela, faz vir à tona da superfície do texto, produzido na área do Direito Penal, estratégias de manipulações linguísticas, efeitos de sentido, antecipação de tomada de posição, hierarquização de enunciadores, engajamento e desengajamento, entre outras estratégias linguísticas que permitem marcar o Ponto de Vista (PDV).

Ter um ponto de vista é ter uma posição, é ser instância modal de um conteúdo proposicional. Para Rabatel (2016), o PDV pode ser definido pelos meios linguísticos, pelo objeto e pelo sujeito:

[...] Em sua forma mais geral, o PDV define-se pelos meios linguísticos pelos quais o sujeito considera um objeto, em todos os sentidos do termo considerar, quer o sujeito seja singular ou coletivo. Quanto ao objeto, ele pode corresponder a um objeto concreto, certamente, mas também a um personagem, uma situação, uma noção ou acontecimento, porque, em todos os casos, trata-se de objetos de discurso. O sujeito, responsável pela referência do objeto exprime seu PDV, tanto diretamente, por comentários explícitos, como indiretamente, pela referência, isto é, pelas escolhas de seleção, de combinação, de atualização do material linguístico (RABATEL, 2016, p. 30).

Desse modo, segundo o autor, temos um locutor, a instância que fala, e um enunciador que assume a Responsabilidade Enunciativa pela produção de sentidos no enunciado, sendo responsável pelo ponto de vista em que se posiciona o locutor.

Rabatel (2009) ainda registra uma diferença entre a ocorrência da Responsabilidade Enunciativa, onde os conteúdos proposicionais são assumidos pelo primeiro locutor/enunciador (L1/E1), porque ele os julga verdadeiros e a ocorrência de casos em que há uma imputação da Responsabilidade Enunciativa em relação aos conteúdos proposicionais que L1/E1 atribui a um segundo enunciador (e2).

Posto isso, torna-se precípuo distinguir as fronteiras entre instâncias da enunciação, responsáveis pelo PDV, e a figura do locutor, que nem sempre coincidem. Ademais, interpretar o jogo de perspectivas na materialidade linguística, fazendo surgir a presença do outro, instaura dimensão exitosa na busca pelo sentido dos enunciados e na eficácia na produção dos textos.

Rabatel (2016) distingue três estados distintos do PDV: o PDV representado, o PDV narrado e PDV afirmado.

Quadro 05 – Modalidades do ponto de vista.

PDV REPRESENTADO	PDV NARRADO	PDV AFIRMADO
Expressa pensamentos e percepções. Frases sem falas. O enunciador nem sempre é nomeado, mas é possível determinar sua presença..	Os fatos são narrados , havendo exposição da forma de agir ou atitude de um dos enunciadores.	Explicita falas, sendo percebido as falas do locutor quando emite opinião ou julgamento qualquer.

Fonte: produzido pelos autores a partir de Rabatel (2016).

Assim, percebemos a relevância do estudo da Responsabilidade Enunciativa, visto que tal fenômeno serve de indício, no processamento da argumentação, para as questões que envolvem a polifonia e o dialogismo, pois apresenta fenômenos linguísticos capazes de, simultaneamente, abrigar e fazer emergir o ponto de vista presente nas proposições enunciadas, assim como evidenciar a influência do PDV na orientação argumentativa do texto.

Nesse sentido, postulamos que o texto jurídico será eficaz na medida em que:

- a) o narrado expõe os fatos de forma satisfatória ao propósito comunicativo do texto;
- b) a zona textual de arguição atende primordialmente à tese levantada pela parte processual e apresenta consonância com a narrativa, sendo balizada pelos elementos normativo, jurisprudencial e doutrinário.

- c) em termos de argumentação jurídica, destacamos a relevância do fecho técnico, como, por exemplo, na conclusão narrativa-argumentativa (fato e argumento jurídico) que provoca o engajamento de L1/E1<sup>4</sup> pelo conteúdo proposicional exposto.

Nesse sentido, assumir ou não, concordar ou não, considerar, mas se manter neutro diante de uma perspectiva qualquer, constituem-se atos essencialmente argumentativos.

Do exposto alhures, a partir do estudo analítico empreendido, defendemos que o uso por parte dos exercitores do direito da estratégia linguística de assunção da Responsabilidade Enunciativa (RE) promove o fortalecimento das teses jurídicas defendidas, haja vista a explicitação do engajamento de L1/E1 pelos conteúdos proposicionais. Senão vejamos:

#### 4.1 ASSUNÇÃO OU (NÃO) DA RE POR L1/E1

Em alegações finais do Ministério Público no processo de Chico Pereira:

Quadro 06 – Alegações Finais do Ministério Público.

M. Julgador

O estudo minudente dos presentes autos, o exame particularizado e comparativo das diversas peças, deste processo, leva-nos a crer, convencidamente, na improcedencia das acusações arguidas na denuncia de fls. (...)

Os depoimentos das testemunhas não fornecem os indícios que a lei exige para a pronuncia. São de uma imprecisão e inconsistência singulares, não merecendo destarte maiores considerações a respeito. Os tribunais teem decidido que, “para a pronuncia, faz-se necessário a certeza do crime e indícios vehementes de quem seja o autor” (grifos nossos). (Revista do Sup. Trib. Fed. Vol.LXXI, pag. 26)

Fonte: O processo penal nº 103.31.000007-8 Comarca de Currais Novos-RN.

Nesse trecho L1/E1 apresenta-se convencido da improcedência das acusações. O engajamento firmado sustenta-se na investigação pormenorizada do processo, realizada por L1/E1. Assim, asseveramos que se trata de PDV afirmado, haja vista que há falas explícitas do locutor enunciador quando emite sua opinião sobre o processo.

Ainda, por meio de conhecimento mediado, ao trazer ao texto a citação “...os *Tribunais teem decidido que...*”, L1/E1 indica que ele não é a fonte enunciativa, atribuindo as informações à citada Revista. Nesse caso, também observamos que o promotor faz uso de um argumento de

<sup>4</sup> Locutor primeiro/ Enunciador primeiro

autoridade, na intenção de fortalecer seu PDV, quando opta pela referência à tese jurisprudencial.

Assim, registramos a existência de graus no acordo. Desse modo, ao citar as decisões dos tribunais, afirmamos que L1/E1 procede a uma modificação do PDV, isto é, L1/E1 passa a apresentar uma postura enunciativa de coenunciação na construção da sua relação com a verdade da tese apresentada.

Ilustramos, também, com um trecho das Alegações finais, um caso de enunciação mediativa:

Quadro 07 – Alegações Finais do Ministério Público.

Destarte, parece-nos que seria de inteira Justiça e conforme as provas dos autos, a impronuncia de todos os denunciados.

Fonte: O processo penal nº 103.31.000007-8 Comarca de Currais Novos-RN.

Nesse fragmento, dizemos que ocorre uma enunciação mediativa, pois L1/E1 apresenta uma concepção extraída a partir de índices observados, e, estes por sua vez, o direcionam a um raciocínio inferencial e, finalmente, à enunciação de um conteúdo apresentado como sendo uma hipótese plausível, “*parece-nos que seria de inteira Justiça*” (grifo nosso).

Assim, ancorados em Declés (2009), dizemos haver um certo desengajamento do enunciador, tendo em vista a recusa da apresentação do conteúdo proposicional como sendo uma asserção, limitando-se apenas a indicar a seu coenunciador que ele possui certo número de índices em favor do fato que ele enuncia. Pois, a enunciação modal é a expressão de uma RE em que o enunciador indica um julgamento avaliativo (possível, provável, quase certo...), sugerindo uma situação de não engajamento completo em relação à veracidade do enunciado.

Em outro gênero textual/discursivo presente nos autos, a sentença, observamos exemplo de assunção da Responsabilidade Enunciativa no seguinte excerto:

Quadro 08 – Sentença.

A prova estemunhal, em geral, é fraca e sem consistência; dela não resulta a convicção de serem os denunciados autores morais ou materiais de um crime. Não existe na prova dos autos, pelo menos, indícios veementes de que os acusados sejam responsáveis pela morte de Francisco Pereira.

Isto posto, e considerando o mais que dos autos consta. Julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para impronunciar, como os impronuncio, os denunciados bachareis Juvenal Lamartine de Faria, Aducto Raposo da Camara, Abilio Cesar Cavalcante, capitão Joaquim Texeira de Moura, sargento Genezio Cabral de Lima e cabo Feliciano Tertuliano da Silva, da acusação que lhe foi intentada.

Fonte: O processo penal nº 103.31.000007-8 Comarca de Currais Novos-RN.

O exemplo acima constitui PDV afirmado do Juiz, que assume a Responsabilidade Enunciativa pelo conteúdo proposicional, uma vez que L1/E1 explicita a certeza do juízo acerca da prova testemunhal “*é fraca*” “*sem consistência*” “*dela não resulta convicção*” (grifo nosso).

Por enunciação assertiva direta, o enunciador engaja-se completamente na verdade de um conteúdo proposicional – “*Julgo improcedente a denuncia*” (grifo nosso).

## 5 DAS EMOÇÕES LINGUÍSTICAS

O dado linguístico, na nossa pesquisa, serviu para expor a orientação argumentativa do discurso, explicitando como as emoções que se materializam no texto se encarregam de direcionar para a conclusão à qual ele visa.

A atividade discursiva encontra-se atravessada pelas emoções, uma vez que elas constituem objetos de discurso, podendo ser argumentadas, daí considerar os modos de semiotização das emoções, que visa o agir sobre o outro, influenciando e orientando o discurso para uma determinada conclusão com exclusão de outra.

Micheli (2013, p 20) distingue três modos de semiotização da emoção:

Quadro 09 – Modalidades de semiotização das emoções

EMOÇÃO DITA	EMOÇÃO MOSTRADA	EMOÇÃO FUNDAMENTADA
“designada no meio do léxico e posta em relação, no plano sintático, com o ser que o prova”.	“inferida a partir de um conjunto de características do enunciado, interpretadas como índices do fato que a enunciação desse enunciado é co-ocorrente com o ressentido de uma emoção pelo locutor”.	“inferida a partir da esquematização, no discurso, de uma situação que lhe é convencionalmente associada no plano sociocultural e que é suposta em garantir a legitimidade”

Fonte: quadro produzido pelos autores a partir de Micheli (2013)

Ora, os modos de semiotização das emoções não implica exclusivamente o uso de determinado lexema que expresse emoção, mas revela-se também na organização discursiva, no modo como o produtor do texto planeja o dito, de forma que permita seu interlocutor experimentar no seu discurso as paixões, as dores, o estado de afetivo do Locutor, possibilitando

uma argumentação existente a partir da própria emoção seja ela fundada pela crença, por saberes e opiniões doxais, estado psicológico, entre outros.

Para Plantin (2010), a argumentação de uma emoção existe quando a confrontação discursiva se fundamenta sobre uma emoção, na tentativa de legitimá-la. Assim, observamos o seguinte exemplo retirado das Alegações Finais do Ministério Público no processo de Chico Pereira:

Quadro 10 – Trecho das Alegações Finais

As prisões, as ameaças, as violências commettidas, a instauração do novo processo nos dias trepidantes da revolução, onde a serenidade indispensável à marcha processual foi necessariamente illidida pelo tumulto das paixões políticas, leva-nos a crer que não foi livre e espontânea a confissão dos acusados. O acto de confessar é, por si só, improprio a natureza humana; o homem é levado a ocultar as suas acções criminosas por um acto instructivo de defesa.

Fonte: O processo penal nº 103.31.000007-8 Comarca de Currais Novos-RN.

Os lugares psicológicos são ocupados pelos “acusados” e pelas “autoridades policiais, judiciais e políticas” – não nomeadas no texto, mas percebidas, tendo em vista que a realização de prisão, só pode se efetivar pela autoridade policial, devendo ser comunicada ao Juiz. No presente caso, dizemos que L1/E1 se utiliza de lexemas, como a “revolução”, “paixões políticas”, fazendo alusão ao contexto político que perscruta o entorno do caso Chico Pereira.

A sequência ‘...*As prisões, as ameaças, as violências commettidas, a instauração do novo processo nos dias trepidantes da revolução, onde a serenidade indispensável à marcha processual foi necessariamente illidida pelo tumulto das paixões políticas...*’ apresenta-se em uma gradação no que se refere aos acontecimentos perpetrados em face dos acusados – foram presos, ameaçados, violentados nos seus direitos, e como resultado, confessaram o crime – em decorrência, instaurou-se um novo processo, em um momento político de vigência da revolução de 30, ocorrida no Brasil, onde as pessoas tomaram partido, e operaram várias atrocidades contra adversários políticos.

L1/E1 constrói um movimento argumentativo, a partir da listagem ‘...*As prisões, as ameaças, as violências commettidas, a instauração do novo processo nos dias trepidantes da revolução...*’, de modo que aos poucos estabelece os vícios, a tortura que levaram à confissão dos acusados, adotando e discursivamente projetando o PDV dos réus, no contra-discurso, já que habitualmente, o Ministério Público, na condição de autor da ação penal, argumenta pela condenação e não pela absolvição.

As emoções materializam-se, diretamente, nos termos “*dias trepidantes da revolução*” “*serenidade indispensável*” “*paixões políticas*”, e servem para mostrar a parcialidade, o propósito político do processo, a paixão que impede um julgamento justo.

Nessa direção, é possível afirmar que o enunciado descritivo de atitude “*o acto de confessar é, por si só, improprio a natureza humana; o homem é levado a ocultar as suas acções criminosas por um acto instructivo de defesa*” apresenta-se como indícios de emoção experienciada pelos sujeitos que direcionam para a conclusão de que a confissão dos acusados não foi espontânea. Observamos que esta esquematização/Representação discursiva (GRIZE, 1990; ADAM, 2011), induz o alocutário à crença de que confissão dos acusados ocorreu sob tortura, uma vez que sabidamente as pessoas ocultam fatos que as envergonhem, ou que se teme, por constituir crime.

Essa construção argumentativa ancora-se em juízos elaborados e partilhados pela sociedade, isto é, pela doxa, fato que denota a experientiação de determinados estados passionais, sendo esse modo de semiotização das emoções, que Micheli (2013) denomina de emoções fundamentadas, que são emoções inferenciais. Desse modo, as escolhas lexicais e a atividade discursiva/argumentativa revelam-se como estratégias para construção da emoção, pela qual é dado ao Juiz argumentos, fundamentos que justifiquem a absolvição dos réus, e, ao mesmo tempo, explique a confissão sob tortura, a partir de uma verdade óbvia ou de uma evidência natural *O acto de confessar é, por si só, improprio a natureza humana; o homem é levado a ocultar as suas acções criminosas por um acto instructivo de defesa.*

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise textual/discursiva empreendida permite-nos afirmar que o nível organizacional do texto, de modo global, revela a constante proposicional do texto. Ratificando que os planos de texto apresentam-se como elementos fundamentais na composição macrotextual do sentido, vez que regram a ordenação dos argumentos e teses apresentadas/refutadas e que, pela natureza argumentativa dos textos jurídicos, especificamente, o Processo Penal, o plano de texto mostra-se como essencial na construção ordenada da argumentação jurídica.

Do mesmo modo, essa investigação aponta a importância da narrativa para o Processo Penal, tendo em vista que o universo narrado mostra-se como um conjunto composto por múltiplas narrativas, com pontos de vista diversos, revelando modos de narrar diversos,

refletindo toda a série de acontecimentos ordenados, respeitando o “cronos” do “case” em estudo e, assim, fazendo aflorar uma característica do processo criminal, que é a atualização constante do processo penal pela retomada de textos.

Ainda, evidencia que o Processo Penal mostra-se povoado por diversas instâncias linguísticas que percebemos emergir do texto por diversos ângulos, seja pelos modos de configuração do PDV - afirmado, narrado ou representado, seja pelas posturas enunciativas de sobre-enunciação ou subenunciação, no acordo, na neutralidade, no desacordo, na imputação da RE, no engajamento ou desengajamento do Locutor/Enunciador, enfim, na ilimitada possibilidade de interação que a linguagem nos oferece.

Percebe-se ainda que os objetos de discurso apresentam-se, constantemente, pensados e concebidos sob um PDV qualquer, independentemente de serem observados em contextos autodialógicos, em que se dá a Responsabilidade Enunciativa total por L1/E1, ou heterodialógicos, que movimentam perspectivas diferentes, ou de terem origem em enunciações anteriores e serem retomados em enunciações atuais, pois eles são sempre perspectivados.

Segundo Plantin (2011), argumentar uma emoção é orientar argumentativamente para uma conclusão qualquer. Assim, embora as emoções sejam ditas ou mostradas, é a esquematização/Representação discursiva (Grize, 1990) do Locutor/enunciador que permite, que ambos, Locutor/enunciador e Alocutário experimentem os estados afetivo/psicológico propensos a interferir no agir.

Visualizamos, portanto, uma complexa produção textual que considera sempre a interdependência dos textos a partir das narrativas apresentadas, quase sempre, por meio de relato inicial no texto posterior, fato que permite o estudo do PDV por diversas instâncias linguísticas se reportando ao mesmo fato. Assim, o estudo descritivo de textos no universo do Processo Penal proporciona conhecimento sobre as práticas discursivas operadas no domínio do Direito, do mesmo modo, contribui para o estudo da escrita especializada.

## REFERÊNCIAS

ADAM, Jean-Michel. **A linguística**: introdução à análise textual dos discursos. Tradução Maria das Graças Soares Rodrigues, João Gomes da Silva Neto, Luis Passeggi e Eulália Vera Lúcia Fraga Leurquin. São Paulo: Cortez, 2011.

BAZERMAN, Charles. Systems of genres and the Enacted of Social Intentions. In: FREEDMAN, A.; MEDWAY, P. **Genre and the New Rhetoric**. London Bristol, Publisher: Taylor & Francis, p.79-101, 1994.

DECLÉS, Jean-Pierre. Prise en charge, engagement et désengagement. **Langue Française**, Paris, n. 162, 2009.

DESCLÉS, Jean-Pierre. Opérations et opérateurs énonciatifs. In: COLAS-BLAISE, Marion; PERRIN, Laurent; TORE, Gian Maria (éds). **L'Énonciation aujourd'hui, un concept clé des sciences du langage**. Tradução Euclides Moreira Neto. Paris: Lambert-Lucas, 2016, p. 69-88.

GRIZE, J.-B. Logique et langage. Paris: Ophrys, 1990.

MICHELI, Raphaël. La construction argumentative des émotions: pitié et indignation dans le débat parlementaire de 1908 sur l'abolition de la peine de mort. In: RINN, M. (éd.), **Le pathos en action. L'usage des émotions dans le discours**, Presses de l'Université de Rennes, 2008.

MICHELI, Raphaël. Esquisse d'une typologie des différents modes de sémiotisation verbale de l'émotion. **SEMEN - Revue de sémio-linguistique des textes et discours**, p. 6-19, n. 35, abr.2013.

PLANTIN, C., Situation des études de l'argumentation: de délégitimations en réinventions» in DOURY, M. e MOIRAND, S. (Org.), **L'argumentation aujourd'hui. Positions théoriques en confrontation**. Paris, Presses Sorbonne Nouvelle, 2004.

PLANTIN, C., As razões das emoções. In. MENDES, Emilia; MACHADO, Ida Lúcia (org.) **As emoções no discurso Vol. II**. Campinas, São Paulo: Mercado das Letras, 2010.

PLANTIN, C., **Les bonnes raisons des émotions: Principes et méthode pour l'étude du discours émotionné**. Berne, Peter Lang, 2011.

RABATEL, Alain. Prise en charge et imputation, ou la prise en charge à responsabilité limitée. **Langue Française**, Paris, n. 162, p. 71-87, 2009.

RABATEL, Alain. Ecrire les émotions en mode emphatique. **SEMEN - Revue de sémiolinguistique des textes et discours**, p. 41-57, n.35, abr.2013 a.

RABATEL, Alain; MICHELI, Raphaël; HEKMAT, Ida. Les émotions : des modes de sémiotisation aux fonctions argumentatives. **SEMEN - Revue de sémiolinguistique des textes et discours**, p. 1-5, n° 35, abr.2013 b.

RABATEL, A. *Homo narrans: por uma abordagem enunciativa e interacionista da narrativa*. Tradução de Maria das Graças Soares Rodrigues, Luís Passeggi, João Gomes da Silva neto. São Paulo: Contexto, 2016.

## **POINT OF VIEW AND LINGUISTIC EMOTIONS IN THE ARGUMENTATIVE CONSTRUCTION OF THE CRIMINAL CASE**

### **ABSTRACT**

The work analyzes effects of meaning arising from the use of enunciative mechanisms that reveal the commitment, as well as, linguistic emotions that determine the argumentative orientation of the text. We based on the Textual Analysis of Discourses (ADAM, 2011), Rabatel (2009, 2013a, 2013b, 2016), regarding the study of the Point of View, Plantin (2004, 2010, 2011) on argumentation and emotion. Data analysis indicates that the management of voices and semiotization of emotions in criminal proceedings, express “choices” made by the speaker of the text, intending to persuade the recipient of the veracity of the narrated facts and the theses presented.

**Keywords:** Point of view. Commitment. Linguistic emotions. Criminal case.